EDIÇÃO № 937 15 de Março de 2023 PG. 1/1

Emenda à Lei Orgânica nº 019/2023

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, considerando a aprovação na Sessão Ordinária do dia 27.02.2023 e 14.03.2023, na forma prevista na Lei Orgânica e no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 8º, do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná:

- **Art. 1º.** O caput do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 64 O subsídio do Prefeito será fixado em parcela única, em cada legislatura para viger na seguinte."
- **Art. 2º.** A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE MARÇO DE 2023.

> Valdir João Rosinski Presidente

Publique-se, Registre-se. Miguel Pinheiro Anziliero Assessor Legislativo.